



Porto Alegre, 29 de abril de 2024.

Edição n. 3776

dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 29 de Abril de 2024.

JULIANA BOSSARDI,

Promotora-Assessora.

AVISO N. 23/2024

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 06 de Maio de 2024, ou nos 15 dias subseqüentes, às 14h00min, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 8º andar, Torre Norte, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, nesta Capital, será deliberado sobre promoção de arquivamento de inquéritos civis, instaurados para apurar os fatos a que se referem os seguintes processos: **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana**: 01) IC.00797.00031/2013. 02) IC.00878.00053/2013. Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 29 de Abril de 2024.

JULIANA BOSSARDI,

Promotora-Assessora.

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FRBL**ERRATA**

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º da Lei Estadual n. 14.791, de 15 de dezembro de 2015, artigo 6º do Decreto n. 53.072, de 15 de junho de 2016, e Portaria n. 301/2023/GABPGJ, de 12/06/2023, **INFORMA** a seguinte correção no texto do **Anexo II - Documentos para Habilitação de Parcerias**, publicado em conjunto com o **Edital 04/2024 – FRBL** no Diário Eletrônico do MPRS de 26/04/2024.

No item n. 2 do citado anexo, onde se lê “em funcionamento há mais de 3 (três) anos”, leia-se “**em funcionamento há no mínimo 1 (um) ano**”.

A seguir, o inteiro teor do **Anexo II do Edital 03/2024 – FRBL** corrigido.

Porto Alegre, 29 de abril de 2024.

JOÃO CLÁUDIO PIZZATO SIDOU,

Subprocurador-geral de Justiça de Gestão Estratégica,

Presidente do Conselho Gestor, Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL.

ANEXO II**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE PARCERIAS**

Aprovado e contemplado o Projeto, a entidade candidata a parceira deverá comprovar ou apresentar, quando exigível:

A.	DOCUMENTOS PARA TODOS PROPONENTES
1.	Ata da eleição da diretoria em exercício;
2.	Estatutos, atas, regulamentos ou compromissos da instituição, comprovando estar regularmente constituída e em funcionamento há no mínimo 1 (um) ano, e que tem atuação e finalidade institucionais harmonizadas com as finalidades do Fundo e com o projeto proposto;
3.	Comprovante de inscrição e de situação cadastral na Receita Federal (CNPJ);
4.	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
5.	Comprovação de que a organização da sociedade civil está credenciada pelo órgão gestor da política nas áreas de educação, saúde e assistência social, tais como Conselhos de Direitos ou Secretarias, tendo em vista a possibilidade de dispensa de chamamento público;
6.	Cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do titular da entidade que assinará o termo de fomento/colaboração (parceiro e interveniente, se houver), além de cópia do comprovante de sua titularidade no cargo;





7.	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB – de cada um deles.
	CERTIDÃO – MUNICÍPIO ONDE A ENTIDADE TEM SUA MATRIZ
8.	Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal.
	CERTIDÕES ESTADUAIS
9.	Regularidade do seu representante ou dirigente perante o Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS;
10.	Regularidade relativa aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/RS.
	CERTIDÕES FEDERAIS
11.	Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (regularidade perante a Fazenda Federal e a Previdência Social);
12.	Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
	ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA
13.	Extrato de conta corrente com destinação específica para recebimento de recursos do FRBL, que deverá ter as seguintes especificações:
13.1.	Instituição financeira: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A – BANRISUL;
13.2.	Nome da conta: FRBL/ENTIDADE/NÚMERO do Procedimento SIM.
B.	DOCUMENTOS ESPECÍFICOS, DE ACORDO COM OBJETO DO PLANO DE TRABALHO
	PEQUENAS REFORMAS¹
14.	DECLARAÇÃO PARA PEQUENAS REFORMAS: atestando que o plano de trabalho tem por objeto pequenas reformas, tais como pinturas de paredes, troca de aberturas, troca de piso, que não afetam a estrutura do imóvel.
	OBRAS
15.	Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis comprovando a propriedade plena do imóvel com data não superior a 60 (sessenta) dias, nos casos em que a parceria tiver como objeto a execução de obras ou benfeitorias naquele;
16.	O PROJETO BÁSICO devidamente aprovado na esfera municipal e os alvarás e licenças municipais necessárias à realização de obras, expedidas pelos órgãos competentes, contendo os seguintes documentos:
16.1.	Orçamentos unitário e global com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, em se tratando de construção civil, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, no caso de obras e serviços de engenharia rodoviários, ou de outro sistema de custos já adotado e aceito pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;
16.2.	Quantitativos físicos;
16.3.	Plantas;
16.4.	Memorial descritivo;
16.5.	Aprovação , com base em parecer fundamentado, por profissional de engenharia ou de arquitetura contratado pelo proponente, inclusive dos orçamentos de preços unitários e globais;
16.6.	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.
	BENS TOMBADOS
17.	Comprovante de tombamento do imóvel, quando o projeto envolver conservação, restauração e revitalização de bens tombados pelo patrimônio cultural arquitetônico, assim como projetos de recuperação de outros bens tombados, devendo passar por aprovação prévia dos órgãos de preservação (federal, estadual ou municipal), conforme o tombamento seja em nível federal, estadual ou municipal.
	IMPACTO AMBIENTAL
18.	Licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes, quando a parceria envolver obras, instalações, ou serviços que exijam estudos ambientais;
19.	O licenciamento, pelos órgãos públicos competentes, dos projetos destinados à interferência no meio ambiente e outros que demandem autorização específica.
C.	DECLARAÇÕES PARA TODOS PROPONENTES²

¹ Declaração contida no ANEXO VI deste Edital.² Declarações contidas nos ANEXOS III e IV deste Edital.



Porto Alegre, 29 de abril de 2024.

Edição n. 3776

20.	ESCRITURAÇÃO E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS: informando que a entidade é regida por normas de organização interna que tenham escrituração, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis de acordo com as normas brasileiras de contabilidade;
21.	EXPERIÊNCIA PRÉVIA: descrevendo a realização/execução, com êxito, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pela entidade, ou por profissional a ela vinculado, em projetos anteriores.
D.	DECLARAÇÃO ESPECÍFICA³
22.	JUSTIFICATIVA PARA DESEMBOLSO EM PARCELA ÚNICA: para os casos em que há necessidade de recebimento em parcela única dos recursos do FRBL, devido às características do cronograma de execução, ou para fins do adequado atendimento dos objetivos da parceria.

³ Declaração contida no ANEXO V deste Edital.